



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15019 , DE 9 DE ABRIL DE 2010.

Designa servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto nº 12205, de 30 de maio de 2006, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto nº 12234, de 13 de junho de 2006, que “Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências”;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para atuar como pregoeiros e respectivos membros, os servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

II – Pregoeira:

a) DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA;

II – Membros:

a) ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES;

b) DIEGO PASQUIM TOLOTTI (respondendo pelo cargo sem remuneração); e


c) ANDREZA GOMES BATISTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de ABRIL de 2010.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14749, de 26 de novembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

  
**ADEMIR EMANOEL MOREIRA**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações